



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO NORMATIVO Nº 312/2024**

ALTERA O ATO NORMATIVO  
Nº254/2009, QUE DISPÕE SOBRE O  
REGISTRO DE PRESENÇA DOS  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, XVIII, “a)”, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Ato Normativo n.º 254, de 2009 (D.O.E. de 07.12.2009), diante das alterações promovidas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pela Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019 (D.O.E. de 08.11.2019); CONSIDERANDO a natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão e das funções de natureza comissionada, que demandam expediente em jornadas diferenciadas, além de serviço externo, **RESOLVE**:

Art. 1º. O art. 1º, do Ato Normativo n.º 254, de 2009 (D.O.E. de 07.12.2009) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São dispensados de controle de frequência os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de natureza comissionada.” (NR).

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2022.

Deputado Fernando Santana  
**PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO**

Deputado Dannel Oliveira  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Deputada Fernanda Pessoa  
**2ª VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO**

Deputado Antônio Granja  
**1º SECRETÁRIO**

Deputado Audic Mota  
**2º SECRETÁRIO**

Deputada Érika Amorim  
**3ª SECRETÁRIA**

Deputado Ap. Luiz Henrique  
**4º SECRETÁRIO**

**Republicado por incorreção.**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 11/12/2024.